



Alameda São Boaventura, 81
Fonseca, Niterói, CEP: 24130-005
Tel.: (21) 2199-3300
www.setrerj.com.br



SINDICATO DAS
EMPRESAS DE
TRANSPORTES
RODOVIÁRIOS
DO ESTADO DO
RIO DE JANEIRO

Veículo: D.O.R.J. **Data:** 16/01/2012 **Caderno:** PARTE I **Página:** 14

Título: PORTARIA DETRO/PRES. Nº 1070 DE 10 DE JANEIRO DE 2012

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS
ATO DO PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

PORTARIA DETRO/PRES. Nº 1070 DE 10 DE JANEIRO DE 2012

DISPÕE SOBRE O PROCEDIMENTO DE RE-
NOVAÇÃO ANUAL DE DOCUMENTOS POR
PARTE DOS PERMISSIONÁRIOS DO SISTEMA
DE TRANSPORTE COMPLEMENTAR INTER-
MUNICIPAL REGISTRADOS NO DETRO/RJ.

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - DETRO/RJ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

- o estabelecido no art. 27, Inciso X do Regulamento do Transporte Complementar Intermunicipal de Passageiros, instituído pelo Decreto 40.872/2007, determinando a renovação periódica da documentação exigida pelo DETRO/RJ, e

- a necessidade de manter o cadastro atualizado dos Permissionários, Motoristas Auxiliares e dos Veículos para controle e fiscalização conforme o estabelecido no art. 31 do Decreto nº 40.872/2007,

RESOLVE:

Art. 1º - Fixar em caráter regular e improrrogável, o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de vencimento do respectivo documento, como limite para entrega dos documentos renováveis por parte dos Permissionários do Sistema de Transporte Complementar Intermunicipal de Passageiros registrados no DETRO/RJ.

§ 1º - Serão considerados documentos renováveis para fins da presente portaria:

- a) CRLV com licenciamento anual em dia segundo calendário DETRAN/RJ;
- b) Apólice do Seguro APP e boleto bancário comprovando a quitação integral;
- c) Comprovante de endereço atual e cadastramento de telefone e correio eletrônico (e-mail);
- d) CNH do permissionário e auxiliares.

§ 2º - Todos os documentos acima devem ser apresentados, os originais e cópias xerográficas que permaneceram no arquivo do CTC.

Art. 2º - Os permissionários, inclusive aqueles que já formalizaram a entrega parcial de documentos, deverão fornecer toda a documentação exigida até a data fixada no artigo anterior, sob pena de aplicação da sanção prevista no código 1.1.1 - G3 das Normas Disciplinares que acompanham o Decreto nº 40.872/2007.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 2012

ALCINO RODRIGUES CARVALHO
Presidente em Exercício

Id: 1245893. A faturar por empenho